PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a desafetação e autoriza doação de terreno ao **PROJETO OASIS**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo o lote de terras sob nº. 09 (nove), da quadra nº 43 (quarenta e três), com a área de 4.586,16 metros quadrados situado no Jardim San Raphael III, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações constantes na matrícula nº 20.589.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao **PROJETO OASIS**, fundação estabelecida nesta cidade, Rua Pavão, nº 201, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.473.604/0001-43, o lote de terras sob nº 09-A, da quadra 43 com área de 2.000,00 m2, situado no Jardim San Raphael III, nesta cidade e comarca de Arapongas.

Art. 3º - O donatário se compromete a edificar em alvenaria uma área 200,00 metros quadrados, num prazo de 24 meses.

Parágrafo único - O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º- O donatário tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º- A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito o donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 24 / 12 / 03
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a desafetação e autoriza doação de terreno ao **PROJETO OASIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica desafetado do uso comum do povo o lote de terras sob nº. 09 (nove), da quadra nº 43 (quarenta e três), com a área de 4.586,16 metros quadrados situado no Jardim San Raphael III, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações constantes na matrícula nº 20.569.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao **PROJETO OASIS**, fundação estabelecida nesta cidade, Rua Pavão, nº 201, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.473.604/0001-43, o lote de terras sob nº 09-A, da quadra 43 com área de 2.000,00 m2, situado no Jardim San Raphael III, nesta cidade e comarca de Arapongas.

Art. 3º - O donatário se compromete a edificar em alvenaria uma área 200,00 metros quadrados, num prazo de 24 meses.

Parágrafo único - O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º- O donatário tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º- A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito o donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2003

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 24 / 12 / 2003
Funcionário